



Ata N.º 3/2019

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas e quinze minutos, reuniu na sede desta Junta de Freguesia, sita na rua do Infante Dom Fernando, n.º 432, na Vila da Batalha, a Assembleia de Freguesia da Batalha, em sessão Verificada a presença da totalidade dos membros da Assembleia de Freguesia, a Presidente da Assembleia de Freguesia deu as boas vindas a todos dando início à reunião. Foi convocada uma Assembleia de freguesia extraordinária a requerimento dos seguintes membros: Sr. Vogal Armando Pinheiro (PS), Sr. Vogal Marco Melo (PS), Srª. Vogal Cristiana Moreira (PS), Sra. Vogal Elisabete Varino (CDS), Sr. Vogal Albertino da Conceição (Mov. SIM). Estes vêm requerer a convocação de uma Assembleia de freguesia, nos seguintes termos "Apreciar e decidir sobre a eventual nulidade da deliberação tomada na última Assembleia que levou à eleição da atual Presidente em virtude da renúncia do Presidente anterior.", nos termos e para os efeito dos artigos nºs 12°, n°1, alínea b), 2, 3 e 4 da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (em diante, RJAL);-----Tomou a palavra o Sr. Vogal Armando Pinheiro (PS) que explicou os motivos pelos quais o conjunto de membros desta Assembleia consideram que o ato de tomada de posse da Presidente de Assembleia de Freguesia é ilegal, pois que pelo art.76º não deveria ter sido realizado eleição, mas sim substituição pelo membro eleito imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.----A Srª Presidente da Assembleia tomou a palavra para esclarecer que, segundo a sua interpretação da mesma lei, a regra de substituição direta é realizada para substituição de vogais; uma vez preenchida a vaga e estando novamente composta a Assembleia, terá que

8E

se eleger a mesa da Assembleia. Como a mesa anterior tinha sido eleita por lista, perante a renúncia do seu Presidente, toda a mesa terá que ser reposta nos mesmos moldes, ou seja, votação por lista.----Tomou a palavra o Sr. Vogal Albertino da Conceição (Mov. SIM), para referir que concorda com o pedido de nulidade por ter conhecimento que o método de eleição não foi um ato correto.-----O Sr. Vogal António Cardoso (Mov. SIM) tomou a palavra, para apelar que todos tivessem uma postura construtiva com o objetivo da Assembleia se realizar com serenidade.----A Srª Vogal Elisabete Varino (CDS) manifestou também a sua concordância, pois que considera que os lugares da mesa devem ser colocados pela ordem.----Seguidamente, procedeu-se à votação do ponto único da ordem de trabalhos sobre a nulidade da deliberação tomada na última Assembleia que levou à eleição da atual Votos a favor - 5(cinco) votos - Sr. Vogal Armando Pinheiro (PS), Sr. Vogal Marco Melo (PS), Sra. Vogal Cristiana Moreira (PS), Sra. Vogal Elisabete Varino (CDS), Sr. Vogal Albertino da Conceição (Mov. SIM);-----Abstenção - 1(um)voto - O Sr. Vogal António Cardoso (Mov. SIM);-----Votos contra - 7 (sete) - Srª Vogal Emília Rodrigues (PSD), Srª. Vogal Mª Luísa Soares (PSD), Sr. Vogal Paulo Oliveira (PSD), Sr. Vogal Gonçalo Matos (PSD), Presidente Ivone Neves, 1ª secretária Elizabeth Guerra, 2º secretário Humberto Pedroso.-----O Sr. Vogal Armando Pinheiro (PS) informa que irá apresentar declaração de voto.-----A Assembleia de Freguesia delibera pois nos seguintes termos: A Assembleia de Freguesia apreciou e, analisados os fundamentos apresentados pelos membros proponentes, deliberou por maioria com sete votos contra, cinco votos a favor, e uma abstenção, não haver razões para que seja proferida a declaração de nulidade da deliberação da Assembleia de Freguesia, tomada em 26/06/2019, sobre a eleição por lista da constituição da nova mesa da Assembleia de Freguesia, por considerar que a mesma não está ferida de qualquer ilegalidade.----A Sra. Vogal Maria Luísa Soares declarou que propõe que o valor da sua senha de presença na presente reunião seja entregue à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha. No seguimento da proposta da Srª. Vogal Maria Luísa Soares